

Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Portaria n.º 12:820

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Maio de 1949, ao Consulado de Portugal em Marselha, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 36.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado do Consulado, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:719, de 19 de Janeiro de 1949, na parte respeitante a esse Consulado:

	Francos franceses
Escriturário . . . . .	35:000
Dactilógrafo . . . . .	23:000
Servente . . . . .	7:000
<b>Total . . . . .</b>	<b>65:000</b>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Maio de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, José Caeiro da Matta.

(Não carece de visto ou anotação pelo Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos  
e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado-Geral das Nações Unidas, o Governo das Honduras depositou em 8 de Abril de 1949 o instrumento de ratificação do Protocolo relativo à Secretaria Internacional de Higiene Pública, assinado na cidade de Nova Iorque em 22 de Julho de 1946.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Maio de 1949. — O Director-Geral, Luis Esteves Fernandes.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

### Decreto-Lei n.º 37:416

Tendo o Governo Português convocado uma Conferência Internacional de Transportes da África Central, que deverá realizar-se em Lisboa em 24 de Maio próximo;

Considerando que se torna indispensável nomear a comissão encarregada de proceder aos trabalhos preparatórios da Conferência e regular a utilização dos meios financeiros que lhe sejam atribuídos e constituem encargo do Governo Português;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Será encarregada dos trabalhos preparatórios da Conferência Internacional de Transportes da África Central uma comissão, a nomear pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Colónias, constituída pelo presidente da delegação portuguesa à referida Conferência e por representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério das Colónias.

§ único. À comissão referida no corpo deste artigo serão agregados um secretário e um delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Art. 2.º A comissão terá a faculdade de contratar o pessoal nacional e estrangeiro indispensável à execução de serviços que ao Governo Português caiba assegurar.

§ único. O número de unidades para a execução dos serviços a que se refere este artigo, habilitações a exigir e os abonos a que terão direito constarão de despacho fundamentado do Ministro dos Negócios Estrangeiros, com a concordância do Ministro das Finanças.

Art. 3.º As importâncias necessárias para a satisfação de todas as despesas com a Conferência Internacional de Transportes da África Central que constituam encargo do Governo Português serão requisitadas à 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública e depositadas na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência. A sua movimentação posterior será feita por meio de cheques, devendo estes, bem como as requisições de fundos, ser assinados pelo presidente da comissão ou vogal por ele designado para isso e pelo delegado daquela Direcção-Geral.

Art. 4.º As despesas serão realizadas sem dependência do cumprimento de quaisquer formalidades, carecendo apenas do visto do delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Findos os trabalhos da Conferência, serão as contas respectivas encerradas no prazo máximo de sessenta dias e sujeitas aos vistos dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que, a serem concedidos, legitimam a prestação de contas pela comissão referida no artigo 1.º deste diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Económicos

### Aviso

Faz-se público que as características das novas cédulas de 1 e 2,50 angolares destinadas à colónia de Angola, a que faz referência o artigo 1.º do Decreto n.º 37:086, de 6 de Outubro do ano findo, são as seguintes:

Cédula de 1 angolar

Dimensões: 7 × 12 centímetros.

Cores: as mesmas das cédulas anteriores de igual valor mandadas estampar pelo Decreto n.º 31:942,

de 28 de Março de 1942, acrescidas de uma impressão a *duplex*, cor de laranja, no anverso.  
 Frente da cédula: figura alegórica da reconquista de Angola, representando o embarque de prisioneiros. No mais as características da referida cédula de 1942.  
 Verso da cédula: repetição da antiga chapa.

**Cédula de 2,50 angolares**

Dimensões: 8 × 13 centímetros.  
 Cores: as das antigas cédulas de igual valor mandadas emitir pelo Decreto n.º 31:942, de 28 de Março de 1942.  
 Frente da cédula: figura alegórica da reconquista de Angola, representando o ataque de Salvador Correia de Sá à Fortaleza de S. Miguel, em Luanda. No mais as características da cédula anterior.  
 Verso da cédula: repetição da antiga chapa.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Direcção-Geral de Fomento Colonial, 16 de Maio de 1949.— O Director-Geral, Interino, *Eugénio Sanches da Gama*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 140.000\$ da alínea a) «Encargos com a realização dos espectáculos» para a alínea b) «Encargos com as temporadas de ópera e baile»

do artigo 651.º, do capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Maio de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos**

**Decreto n.º 37:417**

Tendo a Câmara Municipal de Fornos de Algodres celebrado com a Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela, com sede em Lisboa, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica no concelho de Fornos de Algodres;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres à Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela, com sede em Lisboa, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Fornos de Algodres, nos termos da respectiva escritura, dada de 13 de Dezembro de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *António Júlio de Castro Fernandes*.